

função de Técnico Agrícola, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Terras do Pará;

Processo nº 2019/51411-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2489, de 08/09/2010, em favor de BENEDITO DA ROCHA ALBUQUERQUE, no cargo de Operador de Rádio, lotado na Secretaria de Estado de Transportes;

Processo nº 2019/51505-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3476, de 27/11/2018, em favor de CLAUDETH MARIA FERREIRA DA SILVA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.086

(Processo n.º 2019/52158-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº 2269, de 01.09.2010, em favor de Francisco Cardoso Pereira, no cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

ACÓRDÃO N.º 61.087

(Processo n.º 54597-6/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 1702, de 01/06/2018, em favor de WALDOMIRO DA COSTA PIMENTEL, dependente da ex-segurada Ieda Léa Siqueira Albuquerque.

ACÓRDÃO N.º 61.088

(Processos ns. 2019/51109-0, 2019/51184-0, 2019/51475-7 e 2019/52162-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo n. 2019/51109-0 – Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n. 2.739, de 21.8.2018, em favor de MARIA AMÉLIA LIMA NEGRÃO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/51184-0 – Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n. 2845, de 3.9.2018, em favor de LUCILDA DE SOUSA LEÃO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/51475-7 – Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n. 2.570, de 7.8.2018, em favor de MARIA ELITA DOS SANTOS DE JESUS, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/52162-8 – Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n. 824, de 1.7.2010, em favor de GUILHERME NOGUEIRA DOS SANTOS, no cargo de Capataz, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

ACÓRDÃO N.º 61.089

(Processo n.º 2019/53124-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO – Vanessa Lacerda Dias, Vilma Moreira Duarte, Marcos Antonio Ribeiro Rodrigues, Andre dos Santos Sodre, Elias Costa de Frestas, Jesus TaVares Malato, Keliene de Oliveira Lopes, MaRia Ines do Socorro Garcia Pinto, Rosangela Brito Lopes e EliCe Cristine Andrade Lourinho Costa.

ACÓRDÃO N.º 61.090

(Processo nº 2018/51078-3)

Assunto: PENSÃO MILITAR

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento

no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Militar consubstanciado na Portaria PS nº 0002, de 02/01/2018, em favor de FERNANDA VASCONCELOS OYA, LAURA KIMIE OYA CUNHA e VINICIUS OYA CUNHA, dependentes do ex-segurado Alisson Ferreira da Cunha.

ACÓRDÃO N.º 61.091

(Processos nº. 2019/52179-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 666, de 01.07.2010, em favor de RAIMUNDO GUILHERME AZEVEDO RODRIGUES, no cargo de Auxiliar de Campo, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, tendo em vista o falecimento do interessado.

ACÓRDÃO N.º 61.092

(Processo nº. 2019/51528-3 e 2019/52672-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2019/51528-3: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA N.º 650, de 28.1.2011, em favor de JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Processo n.º 2019/52672-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0286, de 23.1.2019, em favor de JURACY DE HOLANDA OLIVEIRA, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.093

(Processo n.º 51014-1/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de servidores temporários firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – ELIZANGELA SILVA MARTINS, MEIRICLEIDE VIANA FERREIRA SANTOS, FRANCY MARY DA SILVA CAMARA, THIAGO RIBAS JARDIM, FLÁVIO ROGÉRIO CONCEIÇÃO DA SILVA, ALEXANDRO DA CRUZ SOUZA, MARCO ANDRÉ ARAÚJO RAMOS, JOELMA BRITO TEIXEIRA, MARCIA MARIANA FIGUEIREDO BARBOSA e RITA MARIA MATOS ARAÚJO.

ACÓRDÃO N.º 61.094

(Processo n.º 2019/51186-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 2947, de 05/09/2018, em favor de NILSE CUNHA NUNES, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 61.095

(Processo n.º 2019/51568-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 2516, de 02/08/2018, em favor de ALBA MARIA DE SOUZA BARBOSA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Cultura.